



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23534.013323/2021-73

1. **OBJETO**

1.1. **Dispensa de licitação, para aquisição de aviamentos, tesoura para costura, óleo lubrificante, napa e ferro**, para atender às necessidades do Serviço de Rouparia do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) - Filial Ebserh, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.*

ITEM	CATMAT	SMART	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QTDE
1	313235	52196	Linha costura , material: 100% poliéster , comprimento: 5000 m , cor: branca , número: 120 . Informação complementar: reta em cone.	Unidade	200
2	331965	-	Linha costura , material: náilon , cor: branca , número: 60 . Informação complementar: tubo 80g.	Unidade	5
3	331965	-	Linha costura , material: náilon , cor: azul marinho , número: 60 . Informação complementar: tubo 80g.	Unidade	5
4	241200	10908	Cordão algodão trançado , largura 10mm . Informação complementar: para substituição em calça - A unidade de fornecimento corresponde a metro, solicitado 10.000 metros .	Unidade	10.000
5	223798	-	Agulha costura , material: aço níquelado , número agulhas: 12 . Informação complementar: Agulha para Máquina Industrial Overlock (pacote com 10 agulhas).	Unidade	10
6	223793	52156	Agulha costura , material: aço níquelado , número agulhas: 6 - Informação complementar: agulha de mão , caixa com 20 unidades.	Caixa 20 Unidades	10
7	424802	10909	Elástico vestuário , comprimento: 100 m , cor: branca , largura 10mm .	Rolo 100 M	20
8	368186	10567	Tesoura para costura , lâmina de titanium , tamanho 9 polegadas, comprimento aproximado 22 a 25cm, cabo emborrachado para destro e canhoto.	Unidade	06
9	274757	52157	Enfiador (agulha) de cadaço para calça , comprimento cerca de 13cm.	Unidade	10

10	223918	52159	Fita métrica costura , material: poliéster e fibra vidro, comprimento: 150 cm , cor: amarela.	Unidade	05
11	427923	52160	Abridor de casa/desmanchador de costuras.	Unidade	05
12	396036	52161	Marcador tubo, tipo: permanente, material: alumínio, material ponta: nylon, cor tinta: azul, aplicação: tecido , características adicionais: tinta à prova d'água e alto grau de resistência.	Unidade	50
13	383026	52163	Velcro , largura: 20 mm , comprimento: 10 m , apresentação: fita, cor: branca.	Unidade	50
14	467202	10917	Napa - informação complementar: Napa lisa para forros de biombos, cor branca.	Metro	200
15	467202	10917	Napa - informação complementar: Napa lisa para forros de biombos, cor azul.	Metro	200
16	463190	10003	Óleo lubrificante , mineral, máquina de costura - Marca Singer ou Similar.	Litro	5
17	289671	-	Óleo silicone líquido para lubrificação de linhas e fios de costura - Frasco 100ml.	Unidade	10
18	317246	-	Ferro passar roupa , tipo elétrico vapor e spray, tensão alimentação 110v, características adicionais antiaderente, tipo limpante.	Unidade	1

1.2. Os insumos objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas.

1.3. **Em caso de divergência entre as descrições do CATMAT e as especificações constantes do Termo de Referência, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço do item.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa garantir o abastecimento do Hospital Universitário Professor Edgar Santos-HUPES-EBSERH - órgão estruturante da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e filiado a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), é uma unidade hospitalar e ambulatorial de ensino, pública, de grande porte, referência em média e alta complexidade no estado e integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), com os itens acima relacionados.

2.2. Os itens em questão são materiais de consumo padronizados na instituição.

2.3. Motivação da contratação:

2.3.1. O Setor de Hotelaria Hospitalar é responsável pelo planejamento das aquisições e reposição contínua do estoque dos materiais de costura e aviamentos.

2.3.2. O Setor de Hotelaria Hospitalar dispõe de uma sala de costura, equipada com 4 máquinas (01 Overlock e 03 de Costura Reta), além de contrato com empresa terceirizada de 3 (três) postos de costureiras, ficando as profissionais responsáveis pela confecção de itens como: contenção para pacientes, equipamento de proteção individual (EPI), confecção de roupa sob medida, capa para colchões

e aparelhos, segregação e reparo de roupas danificadas para uso na área assistencial.

2.3.3. A indisponibilidade desses insumos tem impacto direto no desenvolvimento destas atividades;

2.3.4. O quantitativo dos itens solicitados visa atender à demanda do Hospital durante um período de 12 (doze) meses.

2.4. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

2.4.1. Reaproveitamento de peças com pequenas avarias;

2.4.2. Confeção de itens necessários à assistência a saúde;

2.4.3. Contribuição com a preservação da saúde pública e do meio ambiente, evitando o descarte em excesso do enxoval hospitalar;

2.4.4. Atendimento ao princípio constitucional da economicidade na administração pública.

2.5. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

2.5.1. A aquisição destes materiais está diretamente ligada às ações e as atividades assistenciais do hospital, servindo de suporte a elas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3.2. Os bens serão adquiridos mediante dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – RLCE e do inciso II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR / HABILITAÇÃO

4.1. Os fornecedores encaminharão, por meio do sistema de dispensa eletrônica, proposta de preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, mediante o envio da sua proposta com os seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca;

4.1.4. descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.5. documentação complementar: catálogo, folder ou rótulo do produto ofertado visando a comprovação das especificações solicitadas.

4.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

4.3. Será desclassificada da seleção a proposta que:

4.3.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

4.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas neste instrumento;

4.3.3. Não comprove as informações apresentadas;

4.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

4.3.5. Também será desclassificada a empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.4. Não poderá ser contratada a empresa proibida de participar de licitações e celebrar contratos

administrativos, na forma da legislação vigente, em especial do art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, que diz:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;*
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;*
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;*
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;*
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.*

4.5. A participante deverá apresentar, declaração de que não se enquadra nas condições e impedimentos estabelecidos no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, conforme modelo do Anexo II deste Termo.

4.6. A participante deverá apresentar também, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III deste Termo.

4.7. A participante deverá apresentar Declaração de Partes Relacionadas da Ebserh, conforme modelo do Anexo IV deste Termo.

4.8. Durante a etapa de julgamento da proposta que obteve a primeira colocação na classificação dos preços propostos, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Administração convocará o fornecedor para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido via chat**, sob pena de não aceitação da proposta.

4.8.1. É facultado a Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de **catálogos, folhetos, propostas e certidão atualizada**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Equipe de Planejamento examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, necessários para a confirmação de exigências deste Termo de Referência, a Equipe de Planejamento poderá convocar, via chat ou e-mail, a empresa participante para, dentro do prazo estipulado, apresentar tais documentos.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, verificará a habilitação do fornecedor.

4.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Equipe de Planejamento verificará o eventual descumprimento das

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.12.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal em nível federal, de seguridade social e trabalhista, à inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o Regulamento de Licitações e Contratos da EBserh.

4.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF, ou encaminhar em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.15. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, sob pena de inabilitação.

4.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.19. Serão aceitos registros de CNPJ matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de referência, o licitante será declarado vencedor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais deverão ser entregues com todas as despesas de transporte assumidas pela empresa fornecedora.

5.1.1. **Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA)**, situado no 1º subsolo, na Rua Augusto Viana, s/n, Canela – Salvador/BA, CEP: 40.110-060, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.2. O fornecimento dos materiais será efetuado com prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues no Hupes, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem (descrição do fabricante, marca, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade).

5.1.4. A entrega dos materiais deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da Nota Fiscal

contendo informações como o número da Autorização de Fornecimento/Empenho, do processo de origem.

5.2. O recebimento dos materiais será efetuado em duas etapas:

5.2.1. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos por funcionário do Almoxarifado Central, limitando-se a verificar a conformidade entre o discriminado na Nota Fiscal e a embalagem, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota, a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

5.2.2. Recebimento Definitivo: serão recebidos definitivamente por funcionário do Setor de Hotelaria Hospitalar, após a verificação de conformidade entre o produto recebido e as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

5.3. Durante o recebimento provisório, o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA), poderá exigir a substituição de materiais que não estejam de acordo com as especificações do termo de referência e proposta, sendo que, todos os custos relativos a esta substituição ou devolução correrão por conta da Contratada. Neste caso, a empresa ficará responsável pela retirada do item em desacordo no hospital.

5.4. Em caso de não conformidade dos materiais, o Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA), comunicará por escrito à Contratada, para fins de substituição dentro do prazo máximo de **10 (cinco) dias**, contado a partir da data e hora do recebimento da notificação.

5.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES/UFBA) não se responsabilizará, caso os materiais sejam entregues em local diferente do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

5.8. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como outras ocorrências que comprometam a integridade dos mesmos.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar os materiais entregues em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número da nota de empenho.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter os dados cadastrais atualizados perante o órgão;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na Dispensa;

7.1.7. Cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nos termos do Anexo I deste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

8.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

8.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

8.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

8.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substance), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.2. A empresa deverá reconhecer seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 161 do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3. O representante da Administração anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

12.1. De acordo com o art. 152 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e com o art. 73 da Lei nº 13.303/2016, para esta aquisição não haverá Termo de Contrato, sendo substituído pela Nota de Empenho.

12.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

13. **PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.3. A Nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no termo de referência;

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.6. Antes da emissão da nota de empenho e do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência e identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e

necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

13.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$; $I = (6/100) / 365$; $I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.11. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com os dados a seguir indicados:

13.11.1. **Hospital Universitário Professor Edgard Santos**
CNPJ: 15.126.437/0029-44
Endereço: Rua Augusto Viana, S/Nº – Canela – Salvador/BA CEP: 40.110-060

14. **REAJUSTE**

14.1. De acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei n.º 10.192/2001, "é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano".

14.2. Os preços são fixos e irreajustáveis

15. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. **SANSÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 16.2.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, após o trigésimo dia, até o limite de 20% (vinte por cento);
- 16.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 17.2.4, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.2.4.2. O atraso injustificado acima de 60 (sessenta) dias caracterizará a inexecução parcial ou total do objeto, cabendo à multa compensatória conforme do subitem 17.2.4.
- 16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1 e 16.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do inciso III do art. 83 da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.6.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 16.6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17. ANEXOS

- 17.1. Anexo I - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 17.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Impedimentos Indiretos;
- 17.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Menor;
- 17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Partes Relacionadas;

(22187499).

(assinado eletronicamente)

Flaviane Borges de Almeida Nascimento

Enfermeira

SHH/DLIH/GA/HUPES

Complexo HUPES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Ligia Maria Souza Santos Lopes

Assistente Administrativo

SHH/DLIH/GA/HUPES

Complexo HUPES/EBSERH

(assinado eletronicamente)

Talita Rodrigues Viana Alban

Assistente Administrativo

SHH/DLIH/GA/HUPES

Complexo HUPES/EBSERH

De acordo:

(assinado eletronicamente)

Edna dos Santos Souza

Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar

DLIH/GA/HUPES/UFBA-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Borges de Almeida Nascimento, Membro da Equipe**, em 10/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Maria Souza Santos Lopes, Membro da Equipe**, em 11/08/2022, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Talita Rodrigues Viana Alban, Assistente Administrativo**, em 11/08/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna dos Santos Souza, Chefe de Setor**, em 12/08/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23078907** e o código CRC **C329688C**.

Referência: Processo nº 23534.013323/2021-73 SEI nº 23078907

ANEXO I – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)



DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS INDIRETOS



Complexo
HUPES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 19 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - suspensão pela Ebserh;

III - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do caput, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses. (Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH).

Local, data da emissão (dia/mês/ano).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR



Complexo
HUPES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

A **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Local, data da emissão (dia/mês/ano)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF
XXXXXXXX	
XXXXXXXX	
XXXXXXXX	

DADOS DA EMPRESA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço: RUA DOS XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (XX) xxxx-xxxx e-mail: XXXXXXX@XXXXXXXXX.com.br

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Local, data da emissão (dia/mês/ano).